



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 532

De 12 de janeiro de 2009

Autógrafo nº 314/08 – Projeto de Lei Complementar nº 087/08

Autor: Vereador e Vice Presidente Ronaldo Napeloso

Permite o desmembramento e a anexação de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2008, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento de parte do imóvel localizado na Rua Waldomiro Machado nº 145, do loteamento denominado Vila Furlan, que ficará com 198,12 m². Feito o desmembramento, fica permitida a anexação da área desmembrada, com 23,88 m², ao imóvel localizado na Rua Antonio Prado nº 39, do loteamento mencionado, que passará a ter área total de 323,88 m², imóveis com Inscrição Cadastral Municipal números 01.105.015 e 01.105.11.

Parágrafo único. As áreas mencionadas têm e passarão a ter a seguinte metragem:

Área a ser desmembrada.	
- imóvel localizado, Rua Waldomiro nº 145, situação atual:	222,00 m ² .
- área A passará a ter:	198,12 m ² .
- área B desmembrada passará a ter:	23,88 m ² .

Área a ser anexada.	
- imóvel localizado, Rua Antonio Prado nº 39, situação atual:	300,00 m ² .
- área B desmembrada:	23,88 m ² .
- área B + área C, passará a ter:	323,88 m ² .



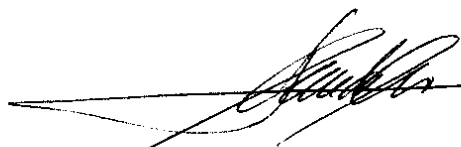
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei Complementar nº 532

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MEGANGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 051.951/2008 - ("PC").